

PLURALIDADE E DIÁLOGO NAS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES APLICADAS: CAMINHOS PARA RELAÇÕES CIDADÃS E DEMOCRÁTICAS

RELIGIOUS PLURALISM AND INTERRELIGIOUS DIALOGUE IN APPLIED RELIGIOUS STUDIES: PATHWAYS TO DEMOCRATIC CITIZENSHIP AND SOCIAL COEXISTENCE

Rafael Ângelo Almeida Machado

Mestrando do Programa de Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória,
Vitória, ES.
rafaelangeloenf@gmail.com

Marly Torres Rodrigues da Silva

Coordenadora do Curso de Enfermagem da Faculdade Metropolitana São Carlos -
UniFAMESC, Bom Jesus do Itabapoana, RJ.
marlyprof.fames@gmail.com

RESUMO

As sociedades contemporâneas são caracterizadas por crescente pluralidade religiosa, cultural e política, fenômeno que amplia as possibilidades de coexistência democrática, mas também intensifica conflitos, disputas simbólicas e manifestações de intolerância. Nesse contexto, o presente artigo analisa o papel das Ciências das Religiões Aplicadas na promoção da pluralidade religiosa e do diálogo inter-religioso como fundamentos para relações cidadãs e democráticas. O estudo parte do seguinte problema de pesquisa: como promover a convivência democrática em sociedades marcadas pela diversidade religiosa, considerando as assimetrias de poder, os conflitos identitários e a instrumentalização política da religião? Sustenta-se a hipótese de que as Ciências das Religiões Aplicadas, enquanto campo interdisciplinar voltado à mediação social, constituem instrumento estratégico para a gestão democrática da diversidade religiosa. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza teórica, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental, com análise hermenêutica crítica de produções acadêmicas relacionadas ao pluralismo religioso, à laicidade do Estado, aos direitos

humanos e ao diálogo inter-religioso. Os resultados evidenciam que a pluralidade religiosa representa uma característica estruturante das sociedades democráticas, exigindo mecanismos institucionais capazes de mediar conflitos e promover o reconhecimento da alteridade. Verificou-se, ainda, que a laicidade estatal desempenha papel fundamental na garantia da liberdade religiosa e da igualdade de direitos, enquanto o diálogo inter-religioso se apresenta como prática cidadã orientada pelo respeito às diferenças e pela construção de uma cultura democrática. Conclui-se que as Ciências das Religiões Aplicadas possuem relevância estratégica na formulação de práticas educativas, políticas públicas e processos de mediação social voltados ao fortalecimento da convivência plural, contribuindo para a consolidação de sociedades mais inclusivas, participativas e comprometidas com os direitos humanos.

Palavras-chave: Pluralidade religiosa; Diálogo inter-religioso; Ciências das Religiões Aplicadas; Cidadania; Democracia.

ABSTRACT

Contemporary societies have been characterized by increasing religious, cultural, and political pluralism, a phenomenon that expands the possibilities for democratic coexistence while simultaneously intensifying conflicts, symbolic disputes, and manifestations of intolerance. In this context, this article examines the role of Applied Religious Studies in promoting religious pluralism and interreligious dialogue as foundations for democratic citizenship and social coexistence. The study addresses the following research problem: How can democratic coexistence be fostered in societies marked by religious diversity, while accounting for power asymmetries, identity-based conflicts, and the political instrumentalization of religion? The central thesis is that Applied Religious Studies, through its interdisciplinary and socially mediating approach, offers a strategic framework for the democratic management of religious diversity. Methodologically, this qualitative theoretical study has been conducted through a bibliographic and documentary review, supported by a critical hermeneutic analysis of academic literature concerning religious pluralism, state secularism, human rights, and interreligious dialogue. The findings indicate that religious pluralism is a structural characteristic of democratic societies, requiring institutional mechanisms that can mediate conflicts and foster recognition of otherness. The study further demonstrates that state secularism plays a fundamental role in safeguarding religious freedom and equal rights, while interreligious dialogue emerges as a civic practice grounded in respect for differences and the construction

of a democratic culture. It is concluded that Applied Religious Studies brings strategic relevance for the development of educational practices, public policies, and social mediation processes aimed at strengthening plural coexistence, thereby contributing to the consolidation of more inclusive, participatory, and human rights-oriented societies.

Keywords: Applied Religious Studies; Religious Pluralism; Interreligious Dialogue; Citizenship; Democracy.

1. INTRODUÇÃO

As sociedades contemporâneas são marcadas por intensos processos de pluralização cultural, política e religiosa, que redefinem as formas de organização da vida social e tensionam os modelos tradicionais de convivência. A multiplicidade de crenças, práticas espirituais e formas de pertencimento religioso constitui elemento estruturante dos regimes democráticos, ao mesmo tempo em que revela a complexidade das disputas por reconhecimento, legitimidade e poder no interior da esfera pública. Nesse cenário, a religião deixa de ocupar posição restrita ao âmbito privado, projetando-se sobre instituições, políticas públicas e processos decisórios, o que exige abordagens analíticas capazes de apreender sua dimensão social e política.

Todavia, a ampliação da pluralidade religiosa não se traduz, de modo automático, em relações sociais pautadas pela tolerância e pelo respeito mútuo. Ao contrário, observa-se a persistência, e em determinados contextos o recrudescimento, de práticas de intolerância religiosa, frequentemente associadas à instrumentalização política da religião e à tentativa de imposição de visões morais hegemônicas no espaço público. Tal cenário evidencia a existência de tensões estruturais entre diversidade religiosa, laicidade do Estado e efetividade dos direitos fundamentais, colocando em questão os mecanismos disponíveis para a gestão democrática do dissenso.

É nesse contexto que se insere o problema de pesquisa que orienta o presente estudo: de que maneira é possível promover relações cidadãs e democráticas em sociedades marcadas pela pluralidade religiosa, considerando as dinâmicas de conflito, as disputas simbólicas e as assimetrias de poder que atravessam o campo religioso? A partir dessa indagação, sustenta-se a hipótese de que as Ciências das Religiões Aplicadas, enquanto campo interdisciplinar crítico e orientado à intervenção, constituem instrumento estratégico para a mediação de conflitos e para a promoção do diálogo inter-religioso, contribuindo para o fortalecimento da convivência democrática.

A tese defendida, portanto, reside na compreensão de que a institucionalização das Ciências das Religiões Aplicadas permite deslocar o fenômeno religioso de um plano meramente identitário ou dogmático para um horizonte de mediação pública, no qual o diálogo inter-religioso se configura como prática política orientada pelo reconhecimento da alteridade e pela promoção dos direitos humanos. Nesse sentido, o campo não apenas descreve a realidade religiosa, mas atua na construção de dispositivos sociais e institucionais voltados à gestão democrática da diversidade.

O objetivo geral deste trabalho consiste em analisar o papel das Ciências das Religiões Aplicadas na promoção da pluralidade e do diálogo inter-religioso como fundamentos para relações cidadãs e democráticas. Como objetivos específicos, busca-se: a) compreender a pluralidade religiosa como elemento estrutural das sociedades contemporâneas e suas implicações em termos de conflito social; b) examinar as relações entre religião, poder e laicidade do Estado, com ênfase nas tensões envolvendo direitos fundamentais; c) discutir a especificidade das Ciências das Religiões Aplicadas enquanto campo de mediação social; e d) analisar o diálogo inter-religioso como prática cidadã, considerando seus limites e potencialidades.

No que se refere aos aspectos metodológicos, a pesquisa possui natureza qualitativa, com abordagem teórica e interpretativa, situando-se no campo das Ciências das Religiões Aplicadas. Trata-se de um estudo bibliográfico e documental,

fundamentado na análise de produções acadêmicas relevantes acerca dos temas da pluralidade religiosa, diálogo inter-religioso, laicidade, cidadania e democracia. A análise dos materiais foi conduzida a partir de uma perspectiva hermenêutica e crítica, com o objetivo de identificar categorias analíticas, convergências e tensões nos discursos sobre religião e esfera pública.

Por fim, destaca-se que a relevância do estudo reside na necessidade de compreender e enfrentar os desafios impostos pela convivência em contextos de diversidade religiosa, especialmente em sociedades democráticas marcadas por desigualdades e disputas simbólicas. Ao propor uma reflexão articulada entre teoria e prática, o presente trabalho busca contribuir para o fortalecimento de perspectivas que reconheçam a diferença não como obstáculo, mas como elemento constitutivo da vida democrática.

2. PLURALIDADE RELIGIOSA E CONFLITO NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS

A pluralidade religiosa configura-se, na contemporaneidade, como um traço estrutural das sociedades democráticas, sendo indissociável dos processos mais amplos de diferenciação social, cultural e política. Longe de representar apenas um fenômeno empírico de coexistência entre crenças, o pluralismo deve ser compreendido como uma categoria analítica que expressa a complexificação das formas de produção de sentido no espaço público. Nesse contexto, conforme sustenta Claudio de Oliveira Ribeiro, o princípio pluralista opera como elemento articulador das pesquisas no campo das Ciências da Religião, permitindo apreender a diversidade religiosa não como anomalia, mas como condição constitutiva da modernidade (Ribeiro, 2019).

Nessa mesma direção, o pluralismo religioso pode ser interpretado à luz de transformações paradigmáticas no âmbito jurídico e político, especialmente no contexto latino-americano. Conforme destacam Coelho *et al.* (2023), o

neoconstitucionalismo latino-americano incorpora a ideia de pluralismo jurídico como reconhecimento da coexistência de múltiplos sistemas normativos, o que, por analogia, permite compreender o campo religioso como espaço de sobreposição de racionalidades, valores e regimes de verdade. Assim, o pluralismo não se limita à diversidade de crenças, mas envolve disputas por legitimidade, reconhecimento e autoridade simbólica no interior da esfera pública.

A dimensão empírica do pluralismo religioso evidencia-se em diferentes contextos sociais, como demonstram Silva e Borborema (2022) ao analisarem as práticas religiosas entre populações ribeirinhas amazônicas. Nesse cenário, observa-se a convivência de matrizes religiosas diversas, frequentemente articuladas de maneira sincrética e pragmática, o que desafia categorias rígidas de pertencimento e revela a fluidez das identidades religiosas. Tal configuração reforça a ideia de que o pluralismo não é apenas coexistência, mas também interpenetração e negociação contínua de sentidos.

Todavia, a pluralidade religiosa não se traduz automaticamente em convivência harmoniosa. Ao contrário, conforme indica a literatura especializada, o pluralismo é atravessado por tensões, conflitos e assimetrias de poder que se manifestam em diferentes escalas sociais. Nesse sentido, o conflito deve ser compreendido não como exceção, mas como dimensão constitutiva das relações sociais em contextos pluralistas. A disputa entre diferentes tradições religiosas, longe de ser meramente teológica, assume contornos políticos, identitários e territoriais.

Nesse aspecto, Costa e Quintanilha (2026) evidenciam que, no contexto urbano contemporâneo, a intolerância religiosa emerge como expressão concreta dessas disputas, manifestando-se por meio de práticas discriminatórias, violência simbólica e exclusão social. As cidades, enquanto espaços de intensificação das diferenças, tornam-se arenas privilegiadas de conflito, nas quais grupos religiosos disputam visibilidade, legitimidade e acesso a recursos simbólicos e materiais. Assim, a intolerância religiosa não pode ser compreendida de forma isolada, mas

como parte de dinâmicas estruturais que envolvem desigualdade, poder e produção de hierarquias sociais.

A esse respeito, a noção de disputa simbólica revela-se central para a compreensão do fenômeno. As religiões, enquanto sistemas de produção de sentido, operam também como instâncias de legitimação de valores, normas e identidades, o que as insere diretamente no campo das lutas simbólicas. Nesse contexto, Rosas (2025) analisa a midiatização da fé e a emergência de formatos como a “teologia coach”, evidenciando como práticas religiosas contemporâneas se articulam a lógicas de mercado, performance e visibilidade, contribuindo, em certos casos, para a intensificação de discursos intolerantes e excludentes. A religião, nesse cenário, não apenas expressa crenças, mas também produz e reproduz formas de poder.

Ademais, o ambiente escolar constitui um espaço estratégico para observar as tensões inerentes ao pluralismo religioso. Conforme aponta Montero (2024), as associações inter-religiosas desempenham papel relevante na construção de um pluralismo religioso no campo educacional, atuando como mediadoras entre diferentes tradições e promovendo práticas de reconhecimento mútuo. Contudo, a própria necessidade dessas iniciativas revela que o pluralismo, por si só, não garante inclusão, exigindo intervenções institucionais orientadas por princípios democráticos.

Dessa forma, a análise do pluralismo religioso demanda o reconhecimento de sua ambivalência: ao mesmo tempo em que amplia horizontes de convivência e diversidade, também intensifica conflitos e disputas por hegemonia simbólica. O desafio, portanto, não reside na eliminação das diferenças, mas na construção de mecanismos institucionais e culturais capazes de gerir o dissenso de forma democrática.

3. RELIGIÃO, PODER E LAICIDADE DO ESTADO

A presença da religião na esfera pública constitui um dos eixos centrais de tensão nas sociedades contemporâneas, especialmente em contextos democráticos marcados pela pluralidade de crenças. Longe de se restringir ao âmbito privado, o fenômeno religioso projeta-se sobre o campo político, jurídico e institucional, influenciando processos decisórios, disputas normativas e a própria configuração dos direitos fundamentais. Nesse cenário, a relação entre religião e poder revela-se estrutural, exigindo análise que ultrapasse abordagens descritivas e alcance a dimensão propriamente político-institucional do problema.

A instrumentalização política da religião emerge, nesse contexto, como uma das principais formas de incidência do fenômeno religioso na esfera pública. Conforme apontam Ponte e Hahn (2023), as figuras religiosas e seus discursos continuam a exercer influência significativa sobre a formação da opinião pública e sobre a orientação de agendas políticas, especialmente em sociedades nas quais a religião mantém elevada capilaridade social. Tal influência não se limita à mobilização de fiéis, mas envolve a construção de narrativas morais que legitimam projetos de poder, frequentemente convertendo convicções religiosas em fundamentos de decisões estatais.

Essa dinâmica torna-se particularmente sensível quando discursos religiosos são mobilizados para justificar restrições a direitos fundamentais ou para sustentar agendas excludentes. Nesses casos, observa-se uma transposição indevida de conteúdos confessionais para o plano normativo estatal, tensionando os princípios da igualdade, da liberdade e da dignidade humana. Conforme analisam Kincheski e Corrêa (2025), o contexto brasileiro contemporâneo revela um movimento de “cristianização do direito público”, no qual determinadas matrizes religiosas passam a influenciar desproporcionalmente a produção normativa, gerando assimetrias no exercício da liberdade de religião ou crença.

A esse respeito, a tensão entre religião e direitos fundamentais não decorre da presença da religião na esfera pública em si, mas da forma como essa presença se articula com estruturas de poder. A religião pode tanto operar como vetor de

emancipação quanto como instrumento de exclusão, a depender das condições históricas e políticas de sua mobilização. Nesse sentido, Silvestre (2023) destaca que a promoção dos direitos humanos em contextos de diversidade cultural e religiosa exige uma abordagem que reconheça a pluralidade sem abrir mão de parâmetros normativos universais, especialmente no que se refere à proteção de grupos vulnerabilizados.

Diante dessas tensões, a laicidade do Estado assume papel central como princípio regulador das relações entre religião e poder. Todavia, a própria noção de laicidade é objeto de disputas conceituais e interpretações divergentes. Conforme esclarece Moraes (2024), é fundamental distinguir laicidade de laicismo: enquanto a primeira refere-se à neutralidade estatal diante das religiões, garantindo liberdade de crença e de não crença, o segundo implica uma postura de exclusão da religião do espaço público. Essa distinção é crucial para evitar reducionismos que confundem a separação entre Estado e religião com a supressão da dimensão religiosa da vida social.

No mesmo sentido, Mattar (2024) demonstra que conceitos como secularização, secularismo, laicismo e laicidade não são equivalentes, possuindo trajetórias históricas e implicações normativas distintas. A laicidade, no âmbito dos Estados democráticos contemporâneos, não implica a invisibilização da religião, mas sua regulação em termos compatíveis com a ordem constitucional e com os direitos fundamentais. Trata-se, portanto, de um princípio que não elimina o conflito, mas estabelece limites institucionais para sua manifestação.

Essa compreensão é aprofundada por Giumbelli e Camurça (2024), ao analisarem as transformações da laicidade em contextos contemporâneos. Para os autores, a laicidade deve ser compreendida como uma relação dinâmica entre Estado, religião e sociedade, marcada por negociações contínuas e reconfigurações históricas. Longe de constituir um modelo fixo, a laicidade assume diferentes formas conforme os arranjos institucionais e as disputas sociais em curso.

No caso brasileiro, essa dinâmica revela especificidades que desafiam modelos clássicos de separação entre Estado e religião. A chamada “laicidade à brasileira” caracteriza-se por uma combinação de reconhecimento formal da liberdade religiosa com práticas institucionais que, por vezes, privilegiam determinadas tradições em detrimento de outras. Esse cenário evidencia que a laicidade não é um dado, mas uma construção política em permanente disputa, sujeita a avanços e retrocessos (Kinchieski; Corrêa, 2025).

Ademais, o campo educacional constitui um espaço privilegiado para observar e tensionar essas relações. Conforme demonstram Campos *et al.* (2024), o debate em torno do ensino religioso e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) evidencia a necessidade de abordagens que conciliem alteridade, interculturalidade e abertura dialogal, em consonância com os princípios da laicidade e dos direitos humanos. Nesse contexto, a educação assume função estratégica na formação de sujeitos capazes de compreender a diversidade religiosa de forma crítica, evitando tanto o proselitismo quanto a exclusão.

Dessa forma, a laicidade do Estado não deve ser concebida como simples separação formal entre religião e política, mas como princípio normativo orientado à garantia da igualdade, da liberdade e da pluralidade. Sua efetividade depende da capacidade institucional de conter a instrumentalização da religião e de assegurar que nenhuma tradição religiosa se converta em parâmetro exclusivo de regulação da vida pública.

4- CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES APLICADAS E O DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO COMO PRÁTICA CIDADÃ

A consolidação das Ciências das Religiões Aplicadas como campo específico de conhecimento decorre de um movimento epistemológico que busca superar abordagens meramente descritivas ou normativas do fenômeno religioso, projetando-o como objeto de intervenção qualificada na esfera pública. Nesse

sentido, a noção de “aplicação” não se limita à transposição instrumental de saberes teóricos, mas implica a construção de mediações críticas entre conhecimento acadêmico e práticas sociais concretas. Conforme sustentam Oliveira *et al.* (2025), o conceito de aplicação nesse campo envolve a capacidade de traduzir categorias analíticas em dispositivos de atuação institucional, especialmente em contextos marcados por conflitos, desigualdades e disputas simbólicas.

Essa especificidade confere às Ciências das Religiões Aplicadas um caráter intrinsecamente interdisciplinar, articulando aportes da sociologia, da antropologia, da ciência política, da pedagogia e do direito, entre outros campos. Tal configuração permite apreender o fenômeno religioso em sua complexidade, considerando simultaneamente suas dimensões simbólicas, institucionais e políticas. Nessa perspectiva, o princípio pluralista, conforme formulado por Claudio de Oliveira Ribeiro (2019), opera como eixo estruturante da análise, orientando a compreensão da diversidade religiosa como elemento constitutivo das sociedades contemporâneas e como desafio normativo para a convivência democrática.

O desenvolvimento desse campo está diretamente relacionado a transformações no âmbito educacional, especialmente no que se refere ao ensino religioso. Conforme analisam Procópio e Brandão (2024), observa-se um giro epistemológico que desloca o ensino religioso da perspectiva confessional para uma abordagem fundamentada nas Ciências das Religiões Aplicadas, orientada por critérios científicos, pluralistas e laicos. Esse movimento reforça a função social do campo, ao possibilitar a formação de sujeitos críticos, capazes de compreender a diversidade religiosa de maneira contextualizada e não hierarquizante.

Nessa mesma direção, Campos *et al.* (2024) destacam que a incorporação de princípios como alteridade, interculturalidade e abertura dialogal no âmbito da educação básica constitui um avanço significativo na promoção de práticas pedagógicas comprometidas com a pluralidade. Ao articular o ensino religioso à Base Nacional Comum Curricular, os autores evidenciam a necessidade de construir

dispositivos educacionais que não apenas reconheçam a diversidade, mas que também promovam o diálogo como prática estruturante da formação cidadã.

É precisamente nesse ponto que se estabelece a conexão entre as Ciências das Religiões Aplicadas e o diálogo inter-religioso, compreendido não como mero ideal normativo, mas como prática social e política. O diálogo, nesse contexto, deve ser entendido como dispositivo de mediação de conflitos, orientado pela construção de reconhecimento mútuo entre sujeitos e grupos portadores de diferentes cosmovisões. Conforme sustentam Cenci e Morgenstern (2024), o diálogo inter-religioso, quando inserido em contextos educacionais, contribui para a formação de uma cultura de convivência baseada no respeito à diferença e na valorização da diversidade.

Todavia, a compreensão do diálogo como prática cidadã exige sua inserção em uma perspectiva crítica, capaz de reconhecer as assimetrias de poder que atravessam as relações inter-religiosas. O diálogo não se dá em um terreno neutro, mas em contextos marcados por desigualdades históricas, disputas por legitimidade e hierarquias simbólicas. Nesse sentido, Portugal (2025) defende que a presença da religião na democracia deve ser acompanhada de uma postura crítica, que impeça sua captura por projetos autoritários ou excludentes, ao mesmo tempo em que reconheça seu potencial de contribuição para o debate público.

A noção de alteridade assume, nesse cenário, papel central. Dialogar implica reconhecer o outro não como ameaça, mas como sujeito de direitos e portador de uma racionalidade própria, ainda que distinta. Conforme argumenta Gomes (2025), a promoção de uma cultura de paz em contextos de intolerância religiosa depende da construção de práticas educativas e institucionais que valorizem a escuta, o respeito e a empatia. Nesse sentido, o diálogo inter-religioso não se reduz à coexistência pacífica, mas envolve processos ativos de reconhecimento e transformação social.

Ademais, a articulação entre diálogo inter-religioso e direitos humanos revela-se fundamental para a compreensão de suas potencialidades e limites. Conforme aponta Silvestre (2023), a promoção da diversidade cultural e religiosa

deve estar ancorada em parâmetros normativos que assegurem a dignidade humana, evitando que práticas culturais ou religiosas sejam utilizadas para justificar violações de direitos. O diálogo, portanto, não pode ser concebido como relativização irrestrita, mas como prática orientada por princípios democráticos e jurídicos.

Não obstante suas potencialidades, o diálogo inter-religioso enfrenta limites concretos que não podem ser ignorados. A persistência de discursos intolerantes, a instrumentalização política da religião e as desigualdades estruturais entre grupos religiosos constituem obstáculos significativos à sua efetivação. Além disso, há o risco de que o diálogo seja reduzido a uma retórica superficial, desprovida de impacto real sobre as estruturas de poder. Nesse sentido, a atuação das Ciências das Religiões Aplicadas torna-se essencial para qualificar o diálogo, conferindo-lhe densidade teórica e eficácia prática.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho permitiu evidenciar que a pluralidade religiosa, longe de constituir um fenômeno periférico, configura-se como elemento estruturante das sociedades contemporâneas, especialmente no interior de regimes democráticos. Nesse contexto, a tese sustentada foi a de que as Ciências das Religiões Aplicadas, ao operarem como campo interdisciplinar crítico e orientado à intervenção, desempenham papel estratégico na mediação de conflitos, na promoção do diálogo inter-religioso e no fortalecimento de práticas cidadãs.

A partir do percurso teórico empreendido, verificou-se que o pluralismo religioso, embora amplie as possibilidades de reconhecimento da diversidade, também intensifica disputas simbólicas, conflitos e assimetrias de poder. Tais tensões tornam-se ainda mais complexas quando atravessadas pela instrumentalização política da religião, que pode comprometer a efetividade de direitos fundamentais e tensionar o princípio da laicidade do Estado. Assim, restou

demonstrado que a convivência democrática em contextos de diversidade religiosa não se estabelece de forma espontânea, mas exige mediações institucionais, normativas e culturais.

Nesse cenário, a laicidade revelou-se como princípio regulador indispensável, não no sentido de exclusão da religião da esfera pública, mas como mecanismo de garantia da liberdade, da igualdade e da pluralidade. Sua efetividade, todavia, depende de interpretações comprometidas com os direitos humanos e com a contenção de práticas excludentes, o que reforça a necessidade de abordagens críticas e interdisciplinares sobre o fenômeno religioso.

É precisamente nesse ponto que se aponta a relevância das Ciências das Religiões Aplicadas. Ao articular conhecimento teórico e intervenção social, esse campo possibilita a construção de dispositivos concretos de mediação da diversidade, especialmente em espaços institucionais como a educação, as políticas públicas e os sistemas de justiça. A centralidade atribuída ao diálogo inter-religioso, compreendida como prática política orientada pelo reconhecimento da alteridade, evidencia que a gestão democrática do conflito não implica sua eliminação, mas sua qualificação em termos compatíveis com os princípios do Estado Democrático de Direito.

Ademais, verificou-se que o diálogo inter-religioso, quando fundamentado em perspectivas críticas, não se reduz a um ideal normativo abstrato, mas constitui instrumento efetivo de enfrentamento da intolerância religiosa e de promoção de relações sociais mais inclusivas. Contudo, seus limites também se mostram evidentes, sobretudo diante de desigualdades estruturais e da persistência de discursos que buscam impor visões hegemônicas no espaço público. Tal constatação reforça a necessidade de que o diálogo seja permanentemente tensionado por parâmetros normativos, em especial aqueles vinculados aos direitos humanos.

Por derradeiro, as implicações deste estudo apontam para a necessidade de fortalecimento institucional das Ciências das Religiões Aplicadas, tanto no âmbito

acadêmico quanto em sua inserção em políticas públicas e práticas sociais. A consolidação desse campo como instância de mediação qualificada da diversidade religiosa revela-se fundamental para a construção de sociedades que reconheçam o dissenso como elemento constitutivo da democracia, transformando a diferença não em fator de exclusão, mas em fundamento de uma convivência pautada pela justiça, pela equidade e pelo respeito à dignidade humana.

REFERÊNCIAS

CAMPOS, Fabiano Victo; SIQUEIRA, Giseli do Prado; ROCHA, Ozenildo Santos Xavier da; PANASIEWICZ, Roberlei. Ciências da religião, ensino religioso e base nacional comum curricular: alteridade, interculturalidade e abertura dialogal. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 17, n. 51, p. 285-311, 2024. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/3729/1087>. Acesso em 05 fev. 2026.

CENCI, Márcio Paulo; MORGENSTERN, Juliane Marschall. Diálogo inter-religioso para o ensino religioso em uma sociedade plural. **Caderno Pedagógico**, v. 21, n. 8, p. e6780-e6780, 2024. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/6780/4391>. Acesso em 05 fev. 2026.

COELHO, Pablo Martins Bernardi; SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes; JUNIOR, Cildo Giolo. O pluralismo jurídico na perspectiva do neoconstitucionalismo latino-americano. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 15, n. 44, p. 302-324, 2023.

COSTA, Elisângela S. Medeiros; QUINTANILHA, Eloah Alvarenga Mesquita. Religião, Conflitos e Cidades: A Intolerância Religiosa e Seus Aspectos na Dinâmica Urbana Contemporânea. **Revista Valore**, v. 11, 2026.

GIUMBELLI, Emerson; CAMURÇA, Marcelo. Transformações da laicidade: estado, religião e sociedade em relação. **Brasília: ABA Publicações**, 2024.

GOMES, Jane Mary de Moura. A Escola diante da intolerância religiosa: fundamentos teóricos e caminhos para uma cultura de paz. **Cadernos Cajuína**, v. 10, n. 5, p. e1332-e1332, 2025. Disponível em: <https://v3.cadernoscajuina.pro.br/index.php/revista/article/view/1332/1159>. Acesso em 05 fev. 2026.

KINCHESCKI, Daniel Rodrigues; CORRÊA, Caetano Dias. Laicidade à brasileira: os impulsos de cristianização do direito público e as assimetrias da liberdade de religião

ou crença no Brasil no século XXI. **Revista Latinoamericana de Derecho y Religión**, v. 11, n. 2, p. 1-28, 2025.

MATTAR, Daniela Costa Soares. Secularismo, secularização, laicismo e laicidade nos estados modernos e o lugar da religião nos espaços. **SYNTHESIS| Revistal Digital FAPAM**, v. 13, n. 1, p. 01-19, 2024.

MONTERO, Paula. As associações inter-religiosas na construção do pluralismo religioso escolar no Brasil. **Revista USP**, n. 142, p. 57-74, 2024.

MORAIS, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa. Laicidade ou laicismo?: Definindo o conceito de laicidade estatal no estado democrático por intermédio do estudo dos sistemas de relações entre estado e religião. **DIREITO & INCLUSÃO**, v. 1, n. 1, p. e417-e417, 2024.

OLIVEIRA, Renato Carvalho; SILVA, Daniel Judson; SOUZA, Eutrópio Aécio de Carvalho. O CONCEITO DE APLICAÇÃO EM CIÊNCIA DA RELIGIÃO APLICADA: uma análise dos problemas e das perspectivas. **INTERAÇÕES**, v. 20, n. 1, p. e201d09-e201d09, 2025.

PONTE, Isadora Sorteia; HAHN, Noli Bernardo. A religião nas relações de poder: a permanente influência das figuras religiosas na esfera pública brasileira. **Revista Perspectiva**, v. 47, n. 178, p. 7-18, 2023.

PORTUGAL, Agnaldo Cuoco. Religião e Política na Democracia: Em defesa de um papel crítico. **Pensando-Revista de Filosofia**, v. 16, n. 37, p. 124-135, 2025.

PROCÓPIO, Sampaio; BRANDÃO, Marco Túlio. O giro epistemológico do Ensino Religioso: da confessionalidade à Ciência da Religião Aplicada. **Numen: Revista de Estudos e Pesquisa da Religião**, v. 27, n. 2, 2024.

RIBEIRO, Claudio de Oliveira. O princípio pluralista como elemento articulador de pesquisas na área “Ciências da Religião e Teologia”. **Rever: Revista de Estudos da Religião**, v. 19, n. 2, p. 65-86, 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/rever/article/view/45149/29855>. Acesso em 05 fev. 2026.

ROSAS, Luiza da Silva Lima. Religião em performance: midiatização da fé, teologia coach e intolerância. **Anais de Resumos Expandidos do Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais**, v. 1, n. 7, 2025.

SILVA, Raquel Celácia dos Santos; BORBOREMA, Magno Gomes. Pluralismo religioso entre os ribeirinhos amazônicos. **Revista ETHNE**, v. 1, n. 2, p. 107-122, 2022.

SILVESTRE, Armando Araújo. Direitos humanos, diversidade cultural e o Ensino Religioso. **Caminhos de Diálogo**, v. 11, n. 19, p. 286-298, 2023. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/caminhosdedialogo/article/view/30854/26387>. Acesso em 05 fev. 2026.

VASCONCELLOS, Danilo Souza Mendes. O ensaio na ciência da religião: possibilidades de uso e contribuições. **Interações**, v. 20, n. 1, p. 1-22, 2025. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/b611bd0ae299e303cd909070894f439a/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2044853>. Acesso em 05 fev. 2026.